

Edital N.º 20/2020

Medidas Complementares de Prevenção - Covid-19: Funcionamento dos Cemitérios

José Alberto Candeias Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira:

Faz saber, que:

Considerando:

1. Que em 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência para Infeção pelo Novo Coronavírus do Município de Odemira;
2. Que em 10 de março de 2020 o Município de Odemira em Despacho n.º 21/2020P, definiu um primeiro conjunto de medidas de prevenção do Covid-19;
3. Que em 13 de março de 2020 - no seguimento do Conselho de Ministros do dia anterior que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do COVID 19 - o Município de Odemira em Despacho n.º 22/2020P, definiu um segundo conjunto de medidas de prevenção do Covid-19;
4. A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020;
5. Os desenvolvimentos da dinâmica epidemiológica e o estado de alerta nacional declarado, considera-se que devem ser reforçadas as medidas que contribuam para esse propósito.

Mais considerando o surto epidémico da infeção por COVID-19, e o Estado de Emergência em vigor, declarado por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.

Considerando o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que procede à execução do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março,

aplicável a todo o território nacional, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-D/2020, de 20 de março.

Determino o seguinte conjunto de medidas adicionais, por forma a seguir as orientações das autoridades e salvaguardar a saúde de todos:

1. Os Cemitérios Municipais de Odemira, Longueira/ Almogrove e Boavista dos Pinheiros são encerrados, exceto para a realização de funerais.
2. O acompanhamento de funerais dentro dos cemitérios deve ser restrito aos familiares mais próximos.
3. Nos cemitérios municipais não será permitida a entrada de mais que 10 familiares, os quais devem manter-se afastados entre si.

Paços do Concelho de Odemira, 23 de março de 2020

O Presidente da Câmara,



José Alberto Candeias Guerreiro